ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

| VOTAÇÃO | |
|---|---|
| Data | Resultado |
| | UN. |
| | |
| | |

| OBSERVAÇÕES | | |
|---|---|---|
| | Data | Resultado |
| R. U. | | |
| Vistas: | | |
| Outros: | | |

PROJETO DE LEI Nº 2.110,DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 511/03 DATA 06 / 06 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 COM RECURSO , O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NAS CONTAS VINCULADAS DO FUNDEF.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**A T O N.º 526/2003.**

**INCLUI, O PROJETO DE LEI Nº 2.110, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.110, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

**Sala das Sessões, 03 de julho de 2003.**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**
**Presidente**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em, 03 de julho de 2003.**

**Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**
**1º SECRETÁRIO**

*" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "*

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**Butiá, 06 de junho de 2003.**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Crédito Suplementar ora solicitado, tem como objetivo ajustar dotações mediante excesso verificado no recurso vinculado da Educação – FUNDEF.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 30/06/2003
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 2.110/03.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, COM RECURSO, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NAS CONTAS VINCULADAS DO FUNDEF.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária.

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$ 50.000,00**
**U. Orç. 02 – Fundo Manut. Des. Do Ens. Em Valoriz. o Magistério - FUNDEF.....R$ 50.000,00**
Atividade 2.044 – FUNDEF – Manut. do Magistério Pub. Municipal.....R$ 10.000,00
3.1.90.04.01.00.00 – Contr. Tempo Det. Prof. Efet. Exerc. do Magistério (60% FUNDEF).....R$ 10.000,00

Atividade 2.045 – FUNDEF – Manut. e Conserv. da Rede Escolar 1º Grau.....R$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R$ 10.000,00

Atividade 2.047 – FUNDEF-Transp. Escolar p/Estudantes do 1º Grau .....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o Excesso de Arrecadação 2003, verificado nas contas vinculadas da Educação – FUNDEF.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em** 06.06.03

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em**

TIARAJÚ GONÇALVES

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

# PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2110/2003 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSUNTO: ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR VALOR de R$ 50.000,00

A comissão permanente de finanças, orçamento, fiscalização e controle, analisando o Projeto de Lei 2110 do Executivo quanto ao aspecto orçamentário e financeiro exara o presente Parecer **Favorável**, estando o mesmo apto a ser discutido e votado pelo Plenário Legislativo.Informamos aos nobres pares desta Casa Legislativa que o referido Projeto de Lei apresenta-se de acordo com os relatórios de receitas e despesas encaminhados pelo executivo até o mês de abril de 2003.

**É O PARECER!**

Sala das Sessões, 13 DE JUNHO DE 2003.

**Vereadora GLÁDIS MARIA M. MENEZES**

**RELATORA**



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**Comissão Permanente de**

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo n.º:** 511/2003
**Parecer n.º :** Data: 06/ 06 /2003
**Referência :** Projeto de Lei nº 2.110/203
**Presidente:** CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

Após análise do Projeto de Lei 2.110/2003, em referência constatou-se que não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando portanto APTO a ser votado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 23/06/2003

**Presidente/Relator**



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

*À*
*MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES*
*NESTA*

*O Vereador , abaixo firmado, na forma regimental , apresenta em regime de urgência , o seguinte ,*

***REQUERIMENTO Nº*** 480/03.

***REQUER a inclusão na pauta da ordem do dia da sessão ordinária da data de*** 16/06/2003.

***PROJETO DE*** lei nº 2110, do Executivo.

***Sala das sessões,*** 13/06/ ***2003***

***VERº.*** Antonio Carlos de Oliveira



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

# AUTÓGRAFO n.° 501/03 .

**PROJETO DE LEI N° 2.110/2003, DO EXECUTIVO.**
**DATA: 06 DE JUNHO DE 2003**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA** , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA , o Projeto de Lei n° 2.110, do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
**Em , 30 de junho de 2003**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**
**Presidente**



Digitalizado com CamScanner